



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO:

04/05/2010

PROSSESSOS

SENADO

010287/10-8

DOCUMENTO ORIGEM

OFICIO S/N

A standard linear barcode is located at the bottom of the page, consisting of vertical black bars of varying widths on a white background.

NP-F01-HAS

5

1010287108

ORIGEN

(SEPCO) - SERVICO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

INTERESSADO

第二章 财务管理

卷五

ELEMENTA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O SENADO FEDERAL (INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO E SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS) E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ (0012/2009).



SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

SEPROT/DGERAD

- 6000 0040 -

SEPROT/DGERAD

TERMO DE DESMEMBRAMENTO



Nº DO PROCESSO:DE ORIGEM – 023171/09-0

DATA DE AUTUAÇÃO DO PROC. DE ORIGEM – 03/12/2009

DATA DO PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO – 30/04/2010.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Programa de Acessibilidade e de Valorização da Pessoa com Deficiência – coordenadora do Programa Senado Inclusivo.

ASSUNTO: Protocolo de intenções

ITEM A SER DESMEMBRADO

Protocolo de Intenções celebrado entre o Senado Federal (Instituto Legislativo Brasileiro e Secretaria Especial do Interlegis) e a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (00012/2009).

Em, 04 de maio de 2010.

P/PROT SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

SENADO 010287/10-8



1010287108

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 08 FLS



SENADO FEDERAL

Programa de Acessibilidade e de Valorização da Pessoa com Deficiência



Ofício N° 018/2010

Brasília, 30 de abril de 2010

Senhor Chefe,



Solicito o desmembramento do Protocolo de intenções entre o Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (0011/2009) que tem por objetivo estabelecer parcerias nas questões relativas à Acessibilidade, do **Protocolo de Intenções celebrado entre o Senado Federal (Instituto Legislativo Brasileiro e Secretaria Especial do Interlegis) e a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí** que tem o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos (0012/2009).

Os dois protocolos tratam de termos diferenciados e têm prazos e gestores distintos, daí porque a tramitação dos mesmos numa única pasta de processo dificultar o seu acompanhamento.

Atenciosamente,

MÔNICA ARAUJO DE FREITAS

Coordenadora do Programa Senado Inclusivo

Ao Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do Serviço de Protocolo
Senado Federal



0012 / 2009

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DO SENADO FEDERAL, E A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM O
OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A
COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL,
VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
E DE RECURSOS HUMANOS

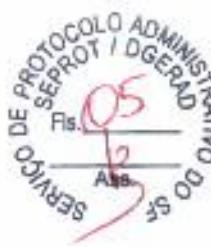
A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) e a SECRETARIA ESPECIAL DO
INTERLEGIS, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº
00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente pelo Primeiro-Secretário,
Senador HERÁCLITO FORTES e seu Diretor-Geral, HAROLDO TAJRA doravante
denominado SENADO/ILB/INTERLEGIS, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PIAUÍ, doravante denominada ASSEMBLÉIA, representada, neste ato,
respectivamente, pelo seu Presidente, Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO
PEREIRA FILHO e sua Diretora-Geral, LARISSA GONÇALVES MENDES DE
CARVALHO, e, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1.993, e alterações vigentes, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29,
2003, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das
cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral
estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos,
informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização
técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a
implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse
comum entre o SENADO/ILB/INTERLEGIS e a ASSEMBLÉIA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão
na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras
atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto
informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter
confidencial pelas instituições cooperadas.

(Handwritten signatures of the parties involved in the protocol)



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os participes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

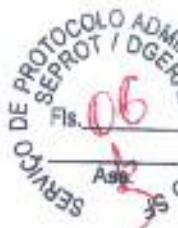
PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Servidores designados pelo SENADO/ILB/INTERLEGIS poderão requerer junto à ASSEMBLÉIA seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela ASSEMBLÉIA junto ao SENADO/ILB/INTERLEGIS, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.



PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos participes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os participes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

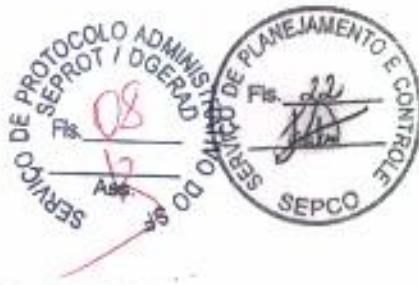
CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

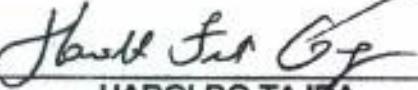
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2009.

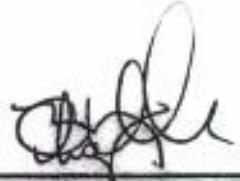
PARTÍCIPES:

Senador HERACLITO FORTES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Deputado THEMISTOCLES FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do PIAUÍ


HAROLDO TAJRA

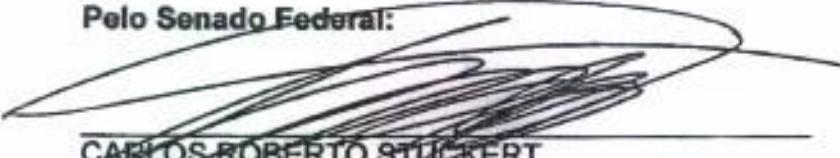
Diretor-Geral do Senado Federal


LARISSA G. M. DE CARVALHO

Diretora-Geral da Assembléia Legislativa do PIAUÍ

EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:


CARLOS ROBERTO STUCKERT

Diretor Executivo do ILB


JOSE ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA

Diretor Executivo do INTERLEGIS

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 08 FLS

Pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ


EDMAR RODRIGUES JÚNIOR

Diretor da Escola do Legislativo

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 08 FLS



SENADO FEDERAL
Cerimonial da Presidência



Brasília, 04 de maio de 2010

OF. 280/2010-CEPRES

Senhor Chefe,

Encaminho o presente processo para publicação no Diário Oficial da União, e posteriormente encaminhá-lo ao ILB-Instituto Legislativo Brasileiro, para ficar sob a guarda daquele Instituto.

Após desmembramento segue o processo nº 010287/10-8 para as medidas cabíveis e regulamentares.

Atenciosamente,

MÔNICA DE ARAUJO FREITAS

Chefe do Cerimonial

Ao Senhor
MARCOS ANDRÉ DE MELO
Chefe do SEPCO
Serviço de Planejamento e Controle
SENADO FEDERAL



Senado Federal

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Usuário: GESCON

Data: 22/10/2010 17:03



Resumo Contrato

Página: 1 / 1

Protocolo de
Intenções- PI 2009/0012

Senado Federal

Vigência

10/12/2009

a 09/12/2014

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 05.811.724/0001-39

Categoria do Objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o Senado/ILB/Interlegis e a Assembléia.

Processos: Principal: 023.172/09-6 Modalidade: Não se Aplica/
Acompanhamento : 023.172/09-6

Aditivos						
Tipo de Alteração	Alteração Contratual					
Gestores ativos no contrato						
Titular	Nome	Lotacao	Fone	Celular	AtoDGER	BAP
Substituto	CARLOS ROBERTO STUCKERT	ILB	3303-1808	9977-3597	45712009	4359
Titular	ARISTON PEREIRA XAVIER	ILB	3303-1474	8117-2805	45712009	4359

Empenhos	Empenho nº*	Tipo	Programa	Natureza da despesa	Modalidade	Valor

Total Geral:
